



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000064/2023

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 14/04/2023

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Institui o serviço de atendimento telefônico destinado a receber denúncias de prática de atos ou infrações contra pessoas no ambiente escolar, na forma de "Disque-Denúncia"

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. Fica instituído o serviço de atendimento telefônico destinado a receber denúncias de prática de atos ou infrações contra pessoas no ambiente escolar, na forma de "Disque-Denúncia".

Parágrafo único. A denúncia apresentada na forma prevista no caput deste artigo será encaminhada ao órgão competente para a devida apuração.

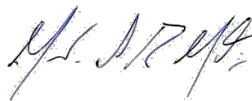
Art. 2º. Não será exigido qualquer meio de identificação pessoal do denunciante.

Art. 3º. O Município poderá promover e realizar campanhas educativas direcionadas ao público escolar e à sociedade em geral e a difusão da Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos, incluído o canal de denúncia existente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 14 de abril de 2023.



Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - PP

